

Lei nº 32/93

AutORIZA o Poder Executivo a usar
os equipamentos e maquinários
da Prefeitura a serviços de mu-
nicípio

O Povo de Costiva, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal a-
prova e o chefe do Poder Executivo, em seu nome
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo au-

terizado a prestar serviços com uso de equipamentos e maquinários deste município aos cidadãos do município.

Art. 2º - Os serviços somente serão executados, sem ônus ao usuário e no que toca a abertura de lotes, pátios de clarias, estradas de acesso a propriedade, pequenos açudes e aqueles necessários para exercício de atividade econômica de pequeno porte.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ostiva, 22 de setembro de 1993.


 Luiz Carlos Paiva
 Assessoria


 Mauro Ribeiro de Andrade
 Prefeito Municipal